



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.028, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;
- a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MG nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;
- o Ofício nº 148/2019/DAEVS/SVS/MS, de 15 de outubro de 2019, com informações para subsidiar o processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, prevista na Portaria nº 2.663/GM/MS, de 09 de outubro de 2019, que define novos valores do PFVS por Unidade Federada;
- o Ofício nº 160/2019, de 08 de novembro 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais, do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de R\$109.640.342,87 (cento e nove milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), será composto, nos termos do art. 2º Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, da seguinte forma:

I - R\$ 34.035.585,46 (trinta e quatro milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco e quarenta e seis centavos), a serem repassados do Fundo Nacional para o Fundo Estadual de Saúde; e

II - R\$ 75.604.757,41 (setenta e cinco milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - Os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) do Estado e dos municípios descritos no Anexo I desta Deliberação passarão a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019, conforme art. 8º, da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

Art. 4º - O cálculo do PFVS considerou a População Estimada IBGE 2017, nos termos do art. 3º da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, com base na estratificação das unidades federadas em função da situação epidemiológica e grau de dificuldade operacional para execução das ações de vigilância em saúde, os valores "per capita" de referência estadual e os valores mínimos "per capita" municipais, para capitais e municípios que compõem sua região metropolitana, conforme art. 435 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I – "per capita" de referência estadual: R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos);

II - "per capita" para capital e municípios que compõem sua região metropolitana: R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); e

III - "per capita" para os demais municípios: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos).

Parágrafo único – os municípios cujo valor per capita configurou um montante abaixo dos critérios acima permaneceram com o mesmo valor financeiro recebido até outubro de 2019.

Art. 5º - Estão incorporados ao PFVS das Unidades Federadas os valores referentes ao Incentivo Financeiro de Custeio para Implantação e Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde (IEVS), das ações e serviços de Registro de Câncer de Base Populacional, de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, de Vigilância Sentinela da Influenza, do Projeto Vida no Trânsito e do Serviço de Verificação de Óbitos.

Art. 6º – O valor referente ao Laboratório de Saúde Pública (LACEN) de Minas Gerais, que faz parte do Piso Variável de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde (SES-MG), será repassado por meio do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo de Vigilância em Saúde, no montante anual de R\$6.780.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) até a finalização do processo de reestruturação da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.

Art. 7º – As Secretarias Municipais de Saúde listadas no Anexo II desta Deliberação, que permanecerem com o mesmo valor do PFVS estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.510/2017 pela ausência de Agentes de Combate às Endemias (ACE) elegíveis, que venham a cadastrar ACE elegíveis para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC), deverão informar a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para pactuação dos novos valores do PFVS e formalização à Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde (SVS/MS) para os devidos encaminhamentos quanto à publicação de nova portaria autorizativa.

§ 1º - A SVS/MS irá monitorar o cadastramento dos ACE pelos municípios no Sistema de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), após o recebimento da Resolução da CIB prevista no caput, para fins da efetivação dos repasses da AFC e do Incentivo Financeiro



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

§ 2º - A medida que os municípios cadastrarem os ACE elegíveis para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e pactuado em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), o valor será descontado do PFVS da SES-MG.

Art. 8º - Os recursos federais relativos ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores estabelecidos no Anexo Único desta Deliberação, pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), diretamente aos Fundos Estadual e Municipal de Saúde, conforme distribuição aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), nos termos do art. 5º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 9º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.560, de 21 de agosto de 2013, que aprova o ajuste do Piso Fixo de Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais.

Art. 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.028, DE 08 DE NOVEMBRO DE
2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.028, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

ESTADO: MINAS GERAIS

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COD. IBGE	ESTADO	ESTRATO	POPULAÇÃO 2017	PFVS TOTAL DA UF (R\$)	REPASSE À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	
					PFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL (R\$)
31	MG	2	21.119.536	109.640.342,87	34.035.585,46	2.836.298,79

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2017	PFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL (R\$)
310010	Abadia dos Dourados	7.059	21.953,49	1.829,46
310020	Abaeté	23.611	73.430,21	6.119,18
310030	Abre Campo	13.733	51.668,40	4.305,70
310040	Acaiaca	4.065	12.642,15	1.053,51
310050	Açucena	9.997	49.425,60	4.118,80
310060	Água Boa	14.370	44.690,70	3.724,23
310070	Água Comprida	2.058	6.400,38	533,37
310080	Aguanil	4.440	13.808,40	1.150,70
310090	Águas Formosas	19.416	60.383,76	5.031,98
310100	Águas Vermelhas	13.576	42.221,36	3.518,45
310110	Aimorés	25.711	79.961,21	6.663,43
310120	Aiuruoca	6.209	19.309,99	1.609,17
310130	Alagoa	2.752	8.558,72	713,23
310140	Albertina	3.046	14.620,80	1.218,40
310150	Além Paraíba	35.866	111.543,26	9.295,27
310160	Alfenas	79.707	247.888,77	20.657,40
310163	Alfredo Vasconcelos	6.775	21.070,25	1.755,85
310170	Almenara	41.794	129.979,34	10.831,61
310180	Alpercata	7.515	36.072,00	3.006,00
310190	Alpinópolis	19.846	61.721,06	5.143,42
310200	Alterosa	14.551	45.253,61	3.771,13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310205	Alto Caparaó	5.791	18.010,01	1.500,83
310210	Alto Rio Doce	11.693	36.365,23	3.030,44
310220	Alvarenga	4.199	13.058,89	1.088,24
310230	Alvinópolis	15.599	48.512,89	4.042,74
310240	Alvorada de Minas	3.673	11.423,03	951,92
310250	Amparo do Serra	4.924	15.313,64	1.276,14
310260	Andradas	40.706	126.595,66	10.549,64
310270	Cachoeira de Pajeú	9.479	29.479,69	2.456,64
310280	Andrelândia	12.507	38.896,77	3.241,40
310285	Angelândia	8.541	26.562,51	2.213,54
310290	Antônio Carlos	11.608	36.100,88	3.008,41
310300	Antônio Dias	9.637	29.971,07	2.497,59
310310	Antônio Prado de Minas	1.664	5.175,04	431,25
310320	Araçaí	2.368	7.364,48	613,71
310330	Aracitaba	2.111	6.565,21	547,10
310340	Araçuaí	37.361	116.192,71	9.682,73
310350	Araguari	117.445	365.253,95	30.437,83
310360	Arantina	2.873	8.935,03	744,59
310370	Araponga	8.544	26.571,84	2.214,32
310375	Araporã	6.774	21.067,14	1.755,60
310380	Arapuá	2.883	8.966,13	747,18
310390	Araújos	8.996	27.977,56	2.331,46
310400	Araxá	104.283	324.320,13	27.026,68
310410	Arceburgo	10.578	32.897,58	2.741,47
310420	Arcos	39.811	123.812,21	10.317,68
310430	Areado	14.956	46.513,16	3.876,10
310440	Argirita	2.859	8.891,49	740,96
310445	Aricanduva	5.192	16.147,12	1.345,59
310450	Arinos	18.243	56.735,73	4.727,98
310460	Astolfo Dutra	14.118	43.906,98	3.658,92
310470	Ataléia	13.762	42.799,82	3.566,65
310480	Augusto de Lima	5.023	15.621,53	1.301,79
310490	Baependi	19.315	60.069,65	5.005,80
310500	Baldim	8.051	33.411,65	2.784,30
310510	Bambuí	24.018	74.695,98	6.224,67
310520	Bandeira	4.984	15.500,24	1.291,69
310530	Bandeira do Sul	5.739	17.848,29	1.487,36
310540	Barão de Cocais	31.968	99.420,48	8.285,04
310550	Barão de Monte Alto	5.648	17.565,28	1.463,77
310560	Barbacena	136.689	425.102,79	35.425,23
310570	Barra Longa	5.624	17.490,64	1.457,55
310590	Barroso	20.882	64.943,02	5.411,92
310600	Bela Vista de Minas	10.416	32.393,76	2.699,48
310610	Belmiro Braga	3.503	16.814,40	1.401,20
310620	Belo Horizonte	2.523.794	10.473.745,10	872.812,09
310630	Belo Oriente	26.158	81.351,38	6.779,28
310640	Belo Vale	7.841	24.385,51	2.032,13
310650	Berilo	12.360	38.439,60	3.203,30
310660	Bertópolis	4.678	14.548,58	1.212,38



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310665	<i>Berizal</i>	4.720	14.679,20	1.223,27
310670	<i>Betim</i>	427.146	1.772.655,90	147.721,33
310680	<i>Bias Fortes</i>	3.613	11.236,43	936,37
310690	<i>Bicas</i>	14.545	69.816,00	5.818,00
310700	<i>Biquinhas</i>	2.619	8.145,09	678,76
310710	<i>Boa Esperança</i>	40.530	126.048,30	10.504,03
310720	<i>Bocaina de Minas</i>	5.185	16.125,35	1.343,78
310730	<i>Bocaiúva</i>	50.168	156.022,48	13.001,87
310740	<i>Bom Despacho</i>	50.042	155.630,62	12.969,22
310750	<i>Bom Jardim de Minas</i>	6.644	20.662,84	1.721,90
310760	<i>Bom Jesus da Penha</i>	4.203	13.071,33	1.089,28
310770	<i>Bom Jesus do Amparo</i>	6.018	18.715,98	1.559,67
310780	<i>Bom Jesus do Galho</i>	15.459	48.077,49	4.006,46
310790	<i>Bom Repouso</i>	10.775	37.470,00	3.122,50
310800	<i>Bom Sucesso</i>	17.907	55.690,77	4.640,90
310810	<i>Bonfim</i>	7.020	29.133,00	2.427,75
310820	<i>Bonfinópolis de Minas</i>	5.764	17.926,04	1.493,84
310825	<i>Bonito de Minas</i>	10.951	34.057,61	2.838,13
310830	<i>Borda da Mata</i>	19.055	59.261,05	4.938,42
310840	<i>Botelhos</i>	15.322	47.651,42	3.970,95
310850	<i>Botumirim</i>	6.540	20.339,40	1.694,95
310855	<i>Brasilândia de Minas</i>	16.105	50.086,55	4.173,88
310860	<i>Brasília de Minas</i>	32.732	101.796,52	8.483,04
310870	<i>Brás Pires</i>	4.550	14.150,50	1.179,21
310880	<i>Braúnas</i>	5.003	15.559,33	1.296,61
310890	<i>Brasópolis</i>	14.889	46.304,79	3.858,73
310900	<i>Brumadinho</i>	38.863	161.281,45	13.440,12
310910	<i>Bueno Brandão</i>	11.233	34.934,63	2.911,22
310920	<i>Buenópolis</i>	10.594	32.947,34	2.745,61
310925	<i>Bugre</i>	4.146	12.894,06	1.074,51
310930	<i>Buritís</i>	24.689	76.782,79	6.398,57
310940	<i>Buritizeiro</i>	28.335	88.121,85	7.343,49
310945	<i>Cabeceira Grande</i>	6.940	21.583,40	1.798,62
310950	<i>Cabo Verde</i>	14.330	44.566,30	3.713,86
310960	<i>Cachoeira da Prata</i>	3.710	11.538,10	961,51
310970	<i>Cachoeira de Minas</i>	11.646	36.219,06	3.018,26
310980	<i>Cachoeira Dourada</i>	2.691	8.369,01	697,42
310990	<i>Caetanópolis</i>	11.399	35.450,89	2.954,24
311000	<i>Caeté</i>	44.377	184.164,55	15.347,05
311010	<i>Caiana</i>	5.440	16.918,40	1.409,87
311020	<i>Cajuri</i>	4.108	12.775,88	1.064,66
311030	<i>Caldas</i>	14.529	69.739,20	5.811,60
311040	<i>Camacho</i>	3.064	9.529,04	794,09
311050	<i>Camanducaia</i>	22.057	68.597,27	5.716,44
311060	<i>Cambuí</i>	29.165	90.703,15	7.558,60
311070	<i>Cambuquira</i>	13.053	62.654,40	5.221,20
311080	<i>Campanário</i>	3.757	11.684,27	973,69
311090	<i>Campanha</i>	16.627	51.709,97	4.309,16
311100	<i>Campestre</i>	21.440	66.678,40	5.556,53



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311110	<i>Campina Verde</i>	20.079	62.445,69	5.203,81
311115	<i>Campo Azul</i>	3.863	12.013,93	1.001,16
311120	<i>Campo Belo</i>	54.458	169.364,38	14.113,70
311130	<i>Campo do Meio</i>	11.878	36.940,58	3.078,38
311140	<i>Campo Florido</i>	7.886	24.525,46	2.043,79
311150	<i>Campos Altos</i>	15.387	47.853,57	3.987,80
311160	<i>Campos Gerais</i>	29.057	90.367,27	7.530,61
311170	<i>Canaã</i>	4.699	14.613,89	1.217,82
311180	<i>Canápolis</i>	12.117	37.683,87	3.140,32
311190	<i>Cana Verde</i>	5.735	17.835,85	1.486,32
311200	<i>Candeias</i>	15.147	47.107,17	3.925,60
311205	<i>Cantagalo</i>	4.517	21.681,60	1.806,80
311210	<i>Caparaó</i>	5.489	17.070,79	1.422,57
311220	<i>Capela Nova</i>	4.805	14.943,55	1.245,30
311230	<i>Capelinha</i>	37.867	117.766,37	9.813,86
311240	<i>Capetinga</i>	7.152	22.242,72	1.853,56
311250	<i>Capim Branco</i>	9.678	54.196,80	4.516,40
311260	<i>Capinópolis</i>	16.250	50.537,50	4.211,46
311265	<i>Capitão Andrade</i>	5.405	16.809,55	1.400,80
311270	<i>Capitão Enéas</i>	15.237	47.387,07	3.948,92
311280	<i>Capitólio</i>	8.682	27.001,02	2.250,09
311290	<i>Caputira</i>	9.431	45.268,80	3.772,40
311300	<i>Carai</i>	23.781	73.958,91	6.163,24
311310	<i>Caranaíba</i>	3.299	16.036,80	1.336,40
311320	<i>Carandaí</i>	25.376	78.919,36	6.576,61
311330	<i>Carangola</i>	33.559	104.368,49	8.697,37
311340	<i>Caratinga</i>	91.841	440.836,80	36.736,40
311350	<i>Carbonita</i>	9.544	29.681,84	2.473,49
311360	<i>Careaçu</i>	6.757	21.014,27	1.751,19
311370	<i>Carlos Chagas</i>	19.750	61.422,50	5.118,54
311380	<i>Carmésia</i>	2.629	8.176,19	681,35
311390	<i>Carmo da Cachoeira</i>	12.350	38.408,50	3.200,71
311400	<i>Carmo da Mata</i>	11.559	35.948,49	2.995,71
311410	<i>Carmo de Minas</i>	14.822	46.096,42	3.841,37
311420	<i>Carmo do Cajuru</i>	22.136	68.842,96	5.736,91
311430	<i>Carmo do Paranaíba</i>	30.861	95.977,71	7.998,14
311440	<i>Carmo do Rio Claro</i>	21.458	66.734,38	5.561,20
311450	<i>Carmópolis de Minas</i>	18.995	59.074,45	4.922,87
311455	<i>Carneirinho</i>	10.072	31.323,92	2.610,33
311460	<i>Carrancas</i>	4.110	12.782,10	1.065,18
311470	<i>Carvalhópolis</i>	3.581	11.136,91	928,08
311480	<i>Carvalhos</i>	4.617	14.358,87	1.196,57
311490	<i>Casa Grande</i>	2.309	7.180,99	598,42
311500	<i>Cascalho Rico</i>	3.071	9.550,81	795,90
311510	<i>Cássia</i>	18.057	56.157,27	4.679,77
311520	<i>Conceição da Barra de Minas</i>	4.050	12.595,50	1.049,63
311530	<i>Cataguases</i>	75.025	233.327,75	19.443,98
311535	<i>Catas Altas</i>	5.316	16.532,76	1.377,73
311540	<i>Catas Altas da Noruega</i>	3.666	11.401,26	950,11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311545	Catuji	6.612	20.563,32	1.713,61
311547	Catuti	5.151	16.019,61	1.334,97
311550	Caxambu	22.208	69.066,88	5.755,57
311560	Cedro do Abaeté	1.209	3.759,99	313,33
311570	Central de Minas	7.112	22.118,32	1.843,19
311580	Centralina	10.622	33.034,42	2.752,87
311590	Chácara	3.101	9.644,11	803,68
311600	Chalé	5.823	18.109,53	1.509,13
311610	Chapada do Norte	15.675	48.749,25	4.062,44
311615	Chapada Gaúcha	12.971	40.339,81	3.361,65
311620	Chiador	2.789	8.673,79	722,82
311630	Cipotânea	6.868	21.359,48	1.779,96
311640	Claraval	4.847	15.074,17	1.256,18
311650	Claro dos Poções	7.819	24.317,09	2.026,42
311660	Cláudio	28.287	87.972,57	7.331,05
311670	Coimbra	7.559	23.508,49	1.959,04
311680	Coluna	9.146	28.444,06	2.370,34
311690	Comendador Gomes	3.138	9.759,18	813,27
311700	Comercinho	7.599	23.632,89	1.969,41
311710	Conceição da Aparecida	10.374	32.263,14	2.688,60
311720	Conceição das Pedras	2.858	8.888,38	740,70
311730	Conceição das Alagoas	26.818	83.403,98	6.950,33
311740	Conceição de Ipanema	4.644	14.442,84	1.203,57
311750	Conceição do Mato Dentro	18.126	56.371,86	4.697,66
311760	Conceição do Pará	5.515	17.151,65	1.429,30
311770	Conceição do Rio Verde	13.724	42.681,64	3.556,80
311780	Conceição dos Ouros	11.467	35.662,37	2.971,86
311783	Cônego Marinho	7.624	23.710,64	1.975,89
311787	Confins	6.608	37.004,76	3.083,73
311790	Congonhal	11.706	41.938,80	3.494,90
311800	Congonhas	53.843	167.451,73	13.954,31
311810	Congonhas do Norte	5.134	15.966,74	1.330,56
311820	Conquista	6.960	21.645,60	1.803,80
311830	Conselheiro Lafaiete	127.369	396.117,59	33.009,80
311840	Conselheiro Pena	23.240	72.276,40	6.023,03
311850	Consolação	1.810	8.688,00	724,00
311860	Contagem	658.580	2.733.107,00	227.758,92
311870	Coqueiral	9.432	29.333,52	2.444,46
311880	Coração de Jesus	27.052	129.849,60	10.820,80
311890	Cordisburgo	9.029	28.080,19	2.340,02
311900	Cordislândia	3.587	11.155,57	929,63
311910	Corinto	24.384	75.834,24	6.319,52
311920	Coroaci	10.339	32.154,29	2.679,52
311930	Coromandel	28.508	88.659,88	7.388,32
311940	Coronel Fabriciano	110.326	343.113,86	28.592,82
311950	Coronel Murta	9.411	29.268,21	2.439,02
311960	Coronel Pacheco	3.125	9.718,75	809,90
311970	Coronel Xavier Chaves	3.471	16.660,80	1.388,40
311980	Córrego Danta	3.359	10.446,49	870,54



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311990	<i>Córrego do Bom Jesus</i>	3.804	11.830,44	985,87
311995	<i>Córrego Fundo</i>	6.295	19.577,45	1.631,45
312000	<i>Córrego Novo</i>	2.970	9.236,70	769,73
312010	<i>Couto de Magalhães de Minas</i>	4.444	13.820,84	1.151,74
312015	<i>Crisólita</i>	6.631	20.622,41	1.718,53
312020	<i>Cristais</i>	12.564	39.074,04	3.256,17
312030	<i>Cristália</i>	6.042	18.790,62	1.565,89
312040	<i>Cristiano Ottoni</i>	5.225	16.249,75	1.354,15
312050	<i>Cristina</i>	10.482	32.599,02	2.716,59
312060	<i>Crucilândia</i>	5.057	15.727,27	1.310,61
312070	<i>Cruzeiro da Fortaleza</i>	4.174	12.981,14	1.081,76
312080	<i>Cruzília</i>	15.497	48.195,67	4.016,31
312083	<i>Cuparaque</i>	4.995	15.534,45	1.294,54
312087	<i>Curral de Dentro</i>	7.623	23.707,53	1.975,63
312090	<i>Curvelo</i>	79.878	248.420,58	20.701,72
312100	<i>Datas</i>	5.471	17.014,81	1.417,90
312110	<i>Delfim Moreira</i>	8.205	39.384,00	3.282,00
312120	<i>Delfinópolis</i>	7.186	22.348,46	1.862,37
312125	<i>Delta</i>	9.904	30.801,44	2.566,79
312130	<i>Descoberto</i>	5.047	15.696,17	1.308,01
312140	<i>Desterro de Entre Rios</i>	7.334	22.808,74	1.900,73
312150	<i>Desterro do Melo</i>	3.015	9.376,65	781,39
312160	<i>Diamantina</i>	48.230	149.995,30	12.499,61
312170	<i>Diogo de Vasconcelos</i>	3.913	12.169,43	1.014,12
312180	<i>Dionísio</i>	8.287	25.772,57	2.147,71
312190	<i>Divinésia</i>	3.455	10.745,05	895,42
312200	<i>Divino</i>	20.133	62.613,63	5.217,80
312210	<i>Divino das Laranjeiras</i>	5.086	15.817,46	1.318,12
312220	<i>Divinolândia de Minas</i>	7.559	23.508,49	1.959,04
312230	<i>Divinópolis</i>	234.937	730.654,07	60.887,84
312235	<i>Divisa Alegre</i>	6.625	20.603,75	1.716,98
312240	<i>Divisa Nova</i>	6.068	18.871,48	1.572,62
312245	<i>Divisópolis</i>	10.547	32.801,17	2.733,43
312247	<i>Dom Bosco</i>	3.818	11.873,98	989,50
312250	<i>Dom Cavati</i>	5.247	16.318,17	1.359,85
312260	<i>Dom Joaquim</i>	4.602	14.312,22	1.192,69
312270	<i>Dom Silvério</i>	5.351	16.641,61	1.386,80
312280	<i>Dom Viçoso</i>	3.072	9.553,92	796,16
312290	<i>Dona Eusébia</i>	6.527	20.298,97	1.691,58
312300	<i>Dores de Campos</i>	10.093	31.389,23	2.615,77
312310	<i>Dores de Guanhões</i>	5.316	16.532,76	1.377,73
312320	<i>Dores do Indaiá</i>	13.923	43.300,53	3.608,38
312330	<i>Dores do Turvo</i>	4.437	21.676,80	1.806,40
312340	<i>Doresópolis</i>	1.533	4.767,63	397,30
312350	<i>Douradoquara</i>	1.930	9.264,00	772,00
312352	<i>Durandé</i>	7.884	37.843,20	3.153,60
312360	<i>Elói Mendes</i>	27.730	133.104,00	11.092,00
312370	<i>Engenheiro Caldas</i>	11.098	34.514,78	2.876,23
312380	<i>Engenheiro Navarro</i>	7.377	22.942,47	1.911,87



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312385	<i>Entre Folhas</i>	5.443	16.927,73	1.410,64
312390	<i>Entre Rios de Minas</i>	15.292	73.401,60	6.116,80
312400	<i>Ervália</i>	19.015	59.136,65	4.928,05
312410	<i>Esmeraldas</i>	69.010	286.391,50	23.865,96
312420	<i>Espera Feliz</i>	24.805	77.143,55	6.428,63
312430	<i>Espinosa</i>	32.214	100.185,54	8.348,80
312440	<i>Espírito Santo do Dourado</i>	4.712	14.654,32	1.221,19
312450	<i>Estiva</i>	11.449	35.606,39	2.967,20
312460	<i>Estrela Dalva</i>	2.448	7.613,28	634,44
312470	<i>Estrela do Indaiá</i>	3.590	11.164,90	930,41
312480	<i>Estrela do Sul</i>	7.981	24.820,91	2.068,41
312490	<i>Eugenópolis</i>	11.285	35.096,35	2.924,70
312500	<i>Ewbank da Câmara</i>	3.952	12.290,72	1.024,23
312510	<i>Extrema</i>	34.344	106.809,84	8.900,82
312520	<i>Fama</i>	2.426	7.544,86	628,74
312530	<i>Faria Lemos</i>	3.371	16.430,40	1.369,20
312540	<i>Felício dos Santos</i>	5.012	15.587,32	1.298,94
312550	<i>São Gonçalo do Rio Preto</i>	3.205	9.967,55	830,63
312560	<i>Felisburgo</i>	7.431	23.110,41	1.925,87
312570	<i>Felixlândia</i>	15.273	47.499,03	3.958,25
312580	<i>Fernandes Tourinho</i>	3.369	10.477,59	873,13
312590	<i>Ferros</i>	10.432	32.443,52	2.703,63
312595	<i>Fervedouro</i>	11.039	34.331,29	2.860,94
312600	<i>Florestal</i>	7.343	30.473,45	2.539,45
312610	<i>Formiga</i>	68.423	212.795,53	17.732,96
312620	<i>Formoso</i>	9.294	28.904,34	2.408,70
312630	<i>Fortaleza de Minas</i>	4.407	13.705,77	1.142,15
312640	<i>Fortuna de Minas</i>	2.932	9.118,52	759,88
312650	<i>Francisco Badaró</i>	10.557	32.832,27	2.736,02
312660	<i>Francisco Dumont</i>	5.215	16.218,65	1.351,55
312670	<i>Francisco Sá</i>	26.428	82.191,08	6.849,26
312675	<i>Franciscópolis</i>	5.672	17.639,92	1.469,99
312680	<i>Frei Gaspar</i>	6.024	18.734,64	1.561,22
312690	<i>Frei Inocência</i>	9.597	29.846,67	2.487,22
312695	<i>Frei Lagonegro</i>	3.510	10.916,10	909,68
312700	<i>Fronteira</i>	17.072	53.093,92	4.424,49
312705	<i>Fronteira dos Vales</i>	4.733	14.719,63	1.226,64
312707	<i>Fruta de Leite</i>	5.709	17.754,99	1.479,58
312710	<i>Frutal</i>	58.770	182.774,70	15.231,23
312720	<i>Funilândia</i>	4.277	13.301,47	1.108,46
312730	<i>Galiléia</i>	7.034	21.875,74	1.822,98
312733	<i>Gameleiras</i>	5.246	16.315,06	1.359,59
312735	<i>Glaucilândia</i>	3.160	15.168,00	1.264,00
312737	<i>Goiabeira</i>	3.328	10.350,08	862,51
312738	<i>Goianá</i>	3.952	12.290,72	1.024,23
312740	<i>Gonçalves</i>	4.410	13.715,10	1.142,93
312750	<i>Gonzaga</i>	6.223	19.353,53	1.612,79
312760	<i>Gouveia</i>	12.064	37.519,04	3.126,59
312770	<i>Governador Valadares</i>	280.901	1.177.865,40	98.155,45



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312780	Grão Mogol	15.931	49.545,41	4.128,78
312790	Grupiara	1.418	4.409,98	367,50
312800	Guanhães	34.054	105.907,94	8.825,66
312810	Guapé	14.460	44.970,60	3.747,55
312820	Guaraciaba	10.542	32.785,62	2.732,14
312825	Guaraciama	5.001	15.553,11	1.296,09
312830	Guaranésia	19.378	60.265,58	5.022,13
312840	Guarani	9.047	28.136,17	2.344,68
312850	Guarará	3.938	19.156,80	1.596,40
312860	Guarda-Mor	6.736	20.948,96	1.745,75
312870	Guaxupé	52.294	162.634,34	13.552,86
312880	Guidoval	7.300	22.703,00	1.891,92
312890	Guimarânia	7.956	24.743,16	2.061,93
312900	Guiricema	8.714	27.100,54	2.258,38
312910	Gurinhata	5.959	18.532,49	1.544,37
312920	Heliodora	6.561	20.404,71	1.700,39
312930	Iapu	10.962	34.091,82	2.840,99
312940	Ibertioga	5.150	16.016,50	1.334,71
312950	Ibiá	25.100	78.061,00	6.505,08
312960	Ibiaí	8.400	26.124,00	2.177,00
312965	Ibiracatu	6.165	19.173,15	1.597,76
312970	Ibiraci	13.575	42.218,25	3.518,19
312980	Ibirité	177.475	736.521,25	61.376,77
312990	Ibitiúra de Minas	3.536	10.996,96	916,41
313000	Ibituruna	3.018	9.385,98	782,17
313005	Icaraí de Minas	11.835	36.806,85	3.067,24
313010	Igarapé	41.127	170.677,05	14.223,09
313020	Igaratinga	10.547	32.801,17	2.733,43
313030	Iguatama	8.172	25.414,92	2.117,91
313040	Ijaci	6.460	20.090,60	1.674,22
313050	Illicínea	12.358	38.433,38	3.202,78
313055	Imbé de Minas	6.899	21.455,89	1.787,99
313060	Inconfidentes	7.356	35.308,80	2.942,40
313065	Indaiabira	7.524	23.399,64	1.949,97
313070	Indianópolis	6.806	21.166,66	1.763,89
313080	Ingaí	2.785	13.368,00	1.114,00
313090	Inhapim	24.792	77.103,12	6.425,26
313100	Inhaúma	6.240	19.406,40	1.617,20
313110	Inimutaba	7.489	23.290,79	1.940,90
313115	Ipaba	18.375	57.146,25	4.762,19
313120	Ipanema	19.736	61.378,96	5.114,91
313130	Ipatinga	261.203	812.341,33	67.695,11
313140	Ipiaçu	4.285	13.326,35	1.110,53
313150	Ipuiúna	10.125	34.350,00	2.862,50
313160	Iraí de Minas	6.969	21.673,59	1.806,13
313170	Itabira	119.285	370.976,35	30.914,70
313180	Itabirinha	11.498	55.190,40	4.599,20
313190	Itabirito	50.816	158.037,76	13.169,81
313200	Itacambira	5.374	16.713,14	1.392,76



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313210	Itacarambi	18.443	57.357,73	4.779,81
313220	Itaquara	13.329	55.315,35	4.609,61
313230	Itaipé	12.725	39.574,75	3.297,90
313240	Itajubá	97.000	465.600,00	38.800,00
313250	Itamarandiba	34.661	107.795,71	8.982,98
313260	Itamarati de Minas	4.362	13.565,82	1.130,49
313270	Itambacuri	23.637	113.457,60	9.454,80
313280	Itambé do Mato Dentro	2.207	6.863,77	571,98
313290	Itamogi	10.501	32.658,11	2.721,51
313300	Itamonte	15.391	73.876,80	6.156,40
313310	Itanhandu	15.290	47.551,90	3.962,66
313320	Itanhomi	12.394	38.545,34	3.212,11
313330	Itaobim	21.559	67.048,49	5.587,37
313340	Itapagipe	15.041	46.777,51	3.898,13
313350	Itapecerica	22.158	68.911,38	5.742,62
313360	Itapeva	9.618	29.911,98	2.492,67
313370	Itatiaiuçu	10.979	45.562,85	3.796,90
313375	Itaú de Minas	16.082	50.015,02	4.167,92
313380	Itaúna	92.696	288.284,56	24.023,71
313390	Itaverava	5.690	17.695,90	1.474,66
313400	Itinga	15.147	47.107,17	3.925,60
313410	Itueta	6.120	19.033,20	1.586,10
313420	Ituiutaba	104.526	325.075,86	27.089,66
313430	Itumirim	6.213	19.322,43	1.610,20
313440	Iturama	38.484	119.685,24	9.973,77
313450	Itutinga	3.926	12.209,86	1.017,49
313460	Jaboticatubas	19.545	81.111,75	6.759,31
313470	Jacinto	12.561	39.064,71	3.255,39
313480	Jacuí	7.809	24.285,99	2.023,83
313490	Jacutinga	25.453	79.424,40	6.618,70
313500	Jaguaraçu	3.158	9.821,38	818,45
313505	Jaíba	37.939	117.990,29	9.832,52
313507	Jampruca	5.414	16.837,54	1.403,13
313510	Janaúba	71.653	222.840,83	18.570,07
313520	Januária	68.584	213.296,24	17.774,69
313530	Japaraíba	4.308	13.397,88	1.116,49
313535	Japonvar	8.683	27.004,13	2.250,34
313540	Jeceaba	5.209	16.199,99	1.350,00
313545	Jenipapo de Minas	7.672	23.859,92	1.988,33
313550	Jequeri	12.859	39.991,49	3.332,62
313560	Jequitaí	7.890	24.537,90	2.044,83
313570	Jequitibá	5.319	16.542,09	1.378,51
313580	Jequitinonha	25.560	79.491,60	6.624,30
313590	Jesuânia	4.898	15.232,78	1.269,40
313600	Joáima	15.634	48.621,74	4.051,81
313610	Joanésia	4.996	15.537,56	1.294,80
313620	João Monlevade	79.590	247.524,90	20.627,08
313630	João Pinheiro	48.751	151.615,61	12.634,63
313640	Joaquim Felício	4.669	14.520,59	1.210,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313650	Jordânia	10.901	52.324,80	4.360,40
313652	José Gonçalves de Minas	4.631	14.402,41	1.200,20
313655	José Raydan	4.894	15.220,34	1.268,36
313657	Josenópolis	4.877	15.167,47	1.263,96
313660	Nova União	5.804	24.086,60	2.007,22
313665	Juatuba	25.874	107.377,10	8.948,09
313670	Juiz de Fora	563.769	1.753.321,59	146.110,13
313680	Juramento	4.358	13.553,38	1.129,45
313690	Juruaia	10.341	32.160,51	2.680,04
313695	Juvenília	5.860	18.224,60	1.518,72
313700	Ladainha	18.152	56.452,72	4.704,39
313710	Lagamar	7.795	24.242,45	2.020,20
313720	Lagoa da Prata	51.204	159.244,44	13.270,37
313730	Lagoa dos Patos	4.248	13.211,28	1.100,94
313740	Lagoa Dourada	13.056	40.604,16	3.383,68
313750	Lagoa Formosa	18.175	56.524,25	4.710,35
313753	Lagoa Grande	9.440	29.358,40	2.446,53
313760	Lagoa Santa	61.752	256.270,80	21.355,90
313770	Lajinha	20.301	63.136,11	5.261,34
313780	Lambari	20.870	64.905,70	5.408,81
313790	Lamim	3.498	16.915,20	1.409,60
313800	Laranjal	6.852	21.309,72	1.775,81
313810	Lassance	6.664	20.725,04	1.727,09
313820	Lavras	102.124	317.605,64	26.467,14
313830	Leandro Ferreira	3.300	10.263,00	855,25
313835	Leme do Prado	4.998	15.543,78	1.295,32
313840	Leopoldina	53.354	165.930,94	13.827,58
313850	Liberdade	5.296	16.470,56	1.372,55
313860	Lima Duarte	16.910	66.918,00	5.576,50
313862	Limeira do Oeste	7.487	23.284,57	1.940,38
313865	Lontra	9.044	28.126,84	2.343,90
313867	Luisburgo	6.409	19.931,99	1.661,00
313868	Luislândia	6.756	21.011,16	1.750,93
313870	Luminárias	5.572	17.328,92	1.444,08
313880	Luz	18.400	57.224,00	4.768,67
313890	Machacalis	7.237	22.507,07	1.875,59
313900	Machado	41.920	130.371,20	10.864,27
313910	Madre de Deus de Minas	5.153	24.734,40	2.061,20
313920	Malacacheta	19.157	59.578,27	4.964,86
313925	Mamonas	6.624	20.600,64	1.716,72
313930	Manga	19.372	60.246,92	5.020,58
313940	Manhuaçu	88.580	275.483,80	22.956,98
313950	Manhumirim	22.784	70.858,24	5.904,85
313960	Mantena	28.132	87.490,52	7.290,88
313970	Maravilhas	7.876	24.494,36	2.041,20
313980	Mar de Espanha	12.743	39.630,73	3.302,56
313990	Maria da Fé	14.488	45.057,68	3.754,81
314000	Mariana	59.857	273.063,60	22.755,30
314010	Marilac	4.254	13.229,94	1.102,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314015	<i>Mário Campos</i>	14.988	62.200,20	5.183,35
314020	<i>Maripá de Minas</i>	2.979	9.264,69	772,06
314030	<i>Marliéria</i>	4.129	12.841,19	1.070,10
314040	<i>Marmelópolis</i>	2.900	14.299,20	1.191,60
314050	<i>Martinho Campos</i>	13.436	41.785,96	3.482,16
314053	<i>Martins Soares</i>	8.172	25.414,92	2.117,91
314055	<i>Mata Verde</i>	8.539	40.987,20	3.415,60
314060	<i>Materlândia</i>	4.619	14.365,09	1.197,09
314070	<i>Mateus Leme</i>	30.678	127.313,70	10.609,48
314080	<i>Matias Barbosa</i>	14.449	44.936,39	3.744,70
314085	<i>Matias Cardoso</i>	10.999	34.206,89	2.850,57
314090	<i>Matipó</i>	18.914	58.822,54	4.901,88
314100	<i>Mato Verde</i>	12.849	39.960,39	3.330,03
314110	<i>Matozinhos</i>	37.344	154.977,60	12.914,80
314120	<i>Matutina</i>	3.846	11.961,06	996,76
314130	<i>Medeiros</i>	3.765	11.709,15	975,76
314140	<i>Medina</i>	21.409	66.581,99	5.548,50
314150	<i>Mendes Pimentel</i>	6.564	20.414,04	1.701,17
314160	<i>Mercês</i>	10.868	33.799,48	2.816,62
314170	<i>Mesquita</i>	5.911	18.383,21	1.531,93
314180	<i>Minas Novas</i>	32.009	99.547,99	8.295,67
314190	<i>Minduri</i>	3.970	19.056,00	1.588,00
314200	<i>Mirabela</i>	13.726	42.687,86	3.557,32
314210	<i>Miradouro</i>	10.837	33.703,07	2.808,59
314220	<i>Miraí</i>	14.946	46.482,06	3.873,51
314225	<i>Miravânia</i>	4.885	15.192,35	1.266,03
314230	<i>Moeda</i>	4.957	15.416,27	1.284,69
314240	<i>Moema</i>	7.525	23.402,75	1.950,23
314250	<i>Monjolos</i>	2.327	7.236,97	603,08
314260	<i>Monsenhor Paulo</i>	8.711	27.091,21	2.257,60
314270	<i>Montalvânia</i>	15.603	48.525,33	4.043,78
314280	<i>Monte Alegre de Minas</i>	21.095	65.605,45	5.467,12
314290	<i>Monte Azul</i>	21.783	67.745,13	5.645,43
314300	<i>Monte Belo</i>	13.453	41.838,83	3.486,57
314310	<i>Monte Carmelo</i>	48.248	150.051,28	12.504,27
314315	<i>Monte Formoso</i>	4.936	15.350,96	1.279,25
314320	<i>Monte Santo de Minas</i>	21.949	68.261,39	5.688,45
314330	<i>Montes Claros</i>	402.027	1.250.303,97	104.192,00
314340	<i>Monte Sião</i>	23.444	72.910,84	6.075,90
314345	<i>Montezuma</i>	8.168	25.402,48	2.116,87
314350	<i>Morada Nova de Minas</i>	8.860	27.554,60	2.296,22
314360	<i>Morro da Garça</i>	2.595	8.070,45	672,54
314370	<i>Morro do Pilar</i>	3.339	10.384,29	865,36
314380	<i>Munhoz</i>	6.261	19.471,71	1.622,64
314390	<i>Muriae</i>	108.537	337.550,07	28.129,17
314400	<i>Mutum</i>	27.528	85.612,08	7.134,34
314410	<i>Muzambinho</i>	21.026	65.390,86	5.449,24
314420	<i>Nacip Raydan</i>	3.274	10.182,14	848,51
314430	<i>Nanuque</i>	41.787	129.957,57	10.829,80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314435	<i>Naque</i>	6.930	33.264,00	2.772,00
314437	<i>Natalândia</i>	3.382	10.518,02	876,50
314440	<i>Natércia</i>	4.820	14.990,20	1.249,18
314450	<i>Nazareno</i>	8.583	26.693,13	2.224,43
314460	<i>Nepomuceno</i>	27.053	84.134,83	7.011,24
314465	<i>Ninheira</i>	10.375	32.266,25	2.688,85
314467	<i>Nova Belém</i>	3.465	10.776,15	898,01
314470	<i>Nova Era</i>	17.994	55.961,34	4.663,45
314480	<i>Nova Lima</i>	92.178	382.538,70	31.878,23
314490	<i>Nova Módica</i>	3.757	11.684,27	973,69
314500	<i>Nova Ponte</i>	14.934	46.444,74	3.870,40
314505	<i>Nova Porteirinha</i>	7.648	23.785,28	1.982,11
314510	<i>Nova Resende</i>	16.645	51.765,95	4.313,83
314520	<i>Nova Serrana</i>	94.681	425.968,80	35.497,40
314530	<i>Novo Cruzeiro</i>	31.884	99.159,24	8.263,27
314535	<i>Novo Oriente de Minas</i>	10.869	33.802,59	2.816,88
314537	<i>Novorizonte</i>	5.308	16.507,88	1.375,66
314540	<i>Olaria</i>	1.873	5.825,03	485,42
314545	<i>Olhos-d'Água</i>	5.943	18.482,73	1.540,23
314550	<i>Olímpio Noronha</i>	2.763	8.592,93	716,08
314560	<i>Oliveira</i>	41.907	130.330,77	10.860,90
314570	<i>Oliveira Fortes</i>	2.182	6.786,02	565,50
314580	<i>Onça de Pitangui</i>	3.192	9.927,12	827,26
314585	<i>Oratórios</i>	4.710	14.648,10	1.220,68
314587	<i>Orizânia</i>	7.949	24.721,39	2.060,12
314590	<i>Ouro Branco</i>	38.935	121.087,85	10.090,65
314600	<i>Ouro Fino</i>	33.716	161.836,80	13.486,40
314610	<i>Ouro Preto</i>	74.659	232.189,49	19.349,12
314620	<i>Ouro Verde de Minas</i>	6.110	19.002,10	1.583,51
314625	<i>Padre Carvalho</i>	6.338	19.711,18	1.642,60
314630	<i>Padre Paraíso</i>	20.177	62.750,47	5.229,21
314640	<i>Paineiras</i>	4.650	14.461,50	1.205,13
314650	<i>Pains</i>	8.391	26.096,01	2.174,67
314655	<i>Pai Pedro</i>	6.184	19.232,24	1.602,69
314660	<i>Paiva</i>	1.577	7.632,00	636,00
314670	<i>Palma</i>	6.753	21.001,83	1.750,15
314675	<i>Palmópolis</i>	6.161	19.160,71	1.596,73
314690	<i>Papagaios</i>	15.516	60.226,80	5.018,90
314700	<i>Paracatu</i>	92.386	372.202,80	31.016,90
314710	<i>Pará de Minas</i>	92.739	416.647,20	34.720,60
314720	<i>Paraguaçu</i>	21.583	67.123,13	5.593,59
314730	<i>Paraisópolis</i>	20.983	72.218,40	6.018,20
314740	<i>Paraopeba</i>	24.427	75.967,97	6.330,66
314750	<i>Passabém</i>	1.732	5.386,52	448,88
314760	<i>Passa Quatro</i>	16.470	51.221,70	4.268,48
314770	<i>Passa Tempo</i>	8.324	25.887,64	2.157,30
314780	<i>Passa-Vinte</i>	2.104	10.180,80	848,40
314790	<i>Passos</i>	114.458	355.964,38	29.663,70
314795	<i>Patis</i>	5.976	18.585,36	1.548,78



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314800	<i>Patos de Minas</i>	150.893	469.277,23	39.106,44
314810	<i>Patrocínio</i>	89.983	279.847,13	23.320,59
314820	<i>Patrocínio do Muriaé</i>	5.680	27.264,00	2.272,00
314830	<i>Paula Cândido</i>	9.698	30.160,78	2.513,40
314840	<i>Paulistas</i>	4.982	15.494,02	1.291,17
314850	<i>Pavão</i>	8.709	27.084,99	2.257,08
314860	<i>Peçanha</i>	17.871	55.578,81	4.631,57
314870	<i>Pedra Azul</i>	24.748	76.966,28	6.413,86
314875	<i>Pedra Bonita</i>	7.117	22.133,87	1.844,49
314880	<i>Pedra do Anta</i>	3.270	10.169,70	847,48
314890	<i>Pedra do Indaiá</i>	4.034	12.545,74	1.045,48
314900	<i>Pedra Dourada</i>	2.452	7.625,72	635,48
314910	<i>Pedralva</i>	11.570	35.982,70	2.998,56
314915	<i>Pedras de Maria da Cruz</i>	11.396	35.441,56	2.953,46
314920	<i>Pedrinópolis</i>	3.672	11.419,92	951,66
314930	<i>Pedro Leopoldo</i>	63.837	264.923,55	22.076,96
314940	<i>Pedro Teixeira</i>	1.843	5.731,73	477,64
314950	<i>Pequeri</i>	3.347	10.409,17	867,43
314960	<i>Pequi</i>	4.395	13.668,45	1.139,04
314970	<i>Perdigão</i>	10.846	33.731,06	2.810,92
314980	<i>Perdizes</i>	15.925	49.526,75	4.127,23
314990	<i>Perdões</i>	21.444	66.690,84	5.557,57
314995	<i>Periquito</i>	7.060	21.956,60	1.829,72
315000	<i>Pescador</i>	4.311	13.407,21	1.117,27
315010	<i>Piau</i>	2.850	8.863,50	738,63
315015	<i>Piedade de Caratinga</i>	8.247	25.648,17	2.137,35
315020	<i>Piedade de Ponte Nova</i>	4.213	20.222,40	1.685,20
315030	<i>Piedade do Rio Grande</i>	4.684	14.567,24	1.213,94
315040	<i>Piedade dos Gerais</i>	4.981	15.490,91	1.290,91
315050	<i>Pimenta</i>	8.720	27.119,20	2.259,93
315053	<i>Pingo-d'Água</i>	4.873	15.155,03	1.262,92
315057	<i>Pintópolis</i>	7.585	23.589,35	1.965,78
315060	<i>Piracema</i>	6.566	20.420,26	1.701,69
315070	<i>Pirajuba</i>	5.790	18.006,90	1.500,58
315080	<i>Piranga</i>	17.918	55.724,98	4.643,75
315090	<i>Piranguçu</i>	5.514	26.467,20	2.205,60
315100	<i>Piranguinho</i>	8.597	27.015,60	2.251,30
315110	<i>Pirapetinga</i>	10.876	52.204,80	4.350,40
315120	<i>Pirapora</i>	56.706	176.355,66	14.696,31
315130	<i>Piraúba</i>	11.080	34.458,80	2.871,57
315140	<i>Pitangui</i>	27.706	86.165,66	7.180,47
315150	<i>Piumhi</i>	34.525	107.372,75	8.947,73
315160	<i>Planura</i>	11.796	36.685,56	3.057,13
315170	<i>Poço Fundo</i>	16.903	52.568,33	4.380,69
315180	<i>Poços de Caldas</i>	166.085	516.524,35	43.043,70
315190	<i>Pocrane</i>	8.841	27.495,51	2.291,29
315200	<i>Pompéu</i>	31.612	137.487,60	11.457,30
315210	<i>Ponte Nova</i>	60.361	187.722,71	15.643,56
315213	<i>Ponto Chique</i>	4.259	13.245,49	1.103,79



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315217	Ponto dos Volantes	12.138	37.749,18	3.145,77
315220	Porteirinha	38.741	120.484,51	10.040,38
315230	Porto Firme	11.245	34.971,95	2.914,33
315240	Poté	16.641	51.753,51	4.312,79
315250	Pouso Alegre	147.137	457.596,07	38.133,01
315260	Pouso Alto	6.185	19.235,35	1.602,95
315270	Prados	9.021	28.055,31	2.337,94
315280	Prata	27.796	86.445,56	7.203,80
315290	Pratápolis	8.890	27.647,90	2.303,99
315300	Pratinha	3.569	11.099,59	924,97
315310	Presidente Bernardes	5.562	17.297,82	1.441,49
315320	Presidente Juscelino	3.827	11.901,97	991,83
315330	Presidente Kubitschek	3.061	14.692,80	1.224,40
315340	Presidente Olegário	19.599	60.952,89	5.079,41
315350	Alto Jequitibá	8.522	26.503,42	2.208,62
315360	Prudente de Moraes	10.577	32.894,47	2.741,21
315370	Quartel Geral	3.557	11.062,27	921,86
315380	Queluzito	1.958	9.398,40	783,20
315390	Raposos	16.390	91.783,92	7.648,66
315400	Raul Soares	24.368	75.784,48	6.315,37
315410	Recreio	10.697	33.267,67	2.772,31
315415	Reduto	7.117	34.161,60	2.846,80
315420	Resende Costa	11.569	35.979,59	2.998,30
315430	Resplendor	17.715	55.093,65	4.591,14
315440	Ressaquinha	4.861	15.117,71	1.259,81
315445	Riachinho	8.290	25.781,90	2.148,49
315450	Riacho dos Machados	9.672	30.079,92	2.506,66
315460	Ribeirão das Neves	328.871	1.364.814,65	113.734,55
315470	Ribeirão Vermelho	4.058	19.478,40	1.623,20
315480	Rio Acima	10.123	42.010,45	3.500,87
315490	Rio Casca	14.130	43.944,30	3.662,03
315500	Rio Doce	2.623	8.157,53	679,79
315510	Rio do Prado	5.302	16.489,22	1.374,10
315520	Rio Espera	5.825	18.115,75	1.509,65
315530	Rio Manso	5.774	23.962,10	1.996,84
315540	Rio Novo	9.084	28.251,24	2.354,27
315550	Rio Paranaíba	12.462	38.756,82	3.229,74
315560	Rio Pardo de Minas	31.016	96.459,76	8.038,31
315570	Rio Piracicaba	14.624	70.195,20	5.849,60
315580	Rio Pomba	18.061	56.169,71	4.680,81
315590	Rio Preto	5.544	17.241,84	1.436,82
315600	Rio Vermelho	13.453	41.838,83	3.486,57
315610	Ritápolis	4.834	23.784,00	1.982,00
315620	Rochedo de Minas	2.293	7.131,23	594,27
315630	Rodeiro	7.857	24.435,27	2.036,27
315640	Romaria	3.644	11.332,84	944,40
315645	Rosário da Limeira	4.580	14.243,80	1.186,98
315650	Rubelita	6.789	21.113,79	1.759,48
315660	Rubim	10.377	32.272,47	2.689,37



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315670	Sabará	135.968	564.267,20	47.022,27
315680	Sabinópolis	15.936	49.560,96	4.130,08
315690	Sacramento	25.998	80.853,78	6.737,82
315700	Salinas	41.678	129.618,58	10.801,55
315710	Salto da Divisa	7.127	22.164,97	1.847,08
315720	Santa Bárbara	30.690	127.363,50	10.613,63
315725	Santa Bárbara do Leste	8.180	39.264,00	3.272,00
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3.096	9.628,56	802,38
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.590	22.300,80	1.858,40
315733	Santa Cruz de Minas	8.547	26.581,17	2.215,10
315737	Santa Cruz de Salinas	4.337	13.488,07	1.124,01
315740	Santa Cruz do Escalvado	4.960	15.425,60	1.285,47
315750	Santa Efigênia de Minas	4.587	14.265,57	1.188,80
315760	Santa Fé de Minas	3.985	12.393,35	1.032,78
315765	Santa Helena de Minas	6.410	19.935,10	1.661,26
315770	Santa Juliana	13.380	49.974,00	4.164,50
315780	Santa Luzia	218.897	1.357.161,36	113.096,78
315790	Santa Margarida	16.173	50.298,03	4.191,50
315800	Santa Maria de Itabira	11.007	34.231,77	2.852,65
315810	Santa Maria do Salto	5.381	16.734,91	1.394,58
315820	Santa Maria do Suaçuí	14.896	46.326,56	3.860,55
315830	Santana da Vargem	7.322	22.771,42	1.897,62
315840	Santana de Cataguases	3.876	12.054,36	1.004,53
315850	Santana de Pirapama	7.965	24.771,15	2.064,26
315860	Santana do Deserto	4.032	12.539,52	1.044,96
315870	Santana do Garambéu	2.436	7.575,96	631,33
315880	Santana do Jacaré	4.861	23.332,80	1.944,40
315890	Santana do Manhuaçu	8.853	28.244,40	2.353,70
315895	Santana do Paraíso	32.828	102.095,08	8.507,92
315900	Santana do Riacho	4.301	13.376,11	1.114,68
315910	Santana dos Montes	3.887	12.088,57	1.007,38
315920	Santa Rita de Caldas	9.198	28.605,78	2.383,82
315930	Santa Rita de Jacutinga	5.043	15.683,73	1.306,98
315935	Santa Rita de Minas	7.149	22.233,39	1.852,78
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3.566	11.090,26	924,19
315950	Santa Rita do Itueto	5.699	17.723,89	1.476,99
315960	Santa Rita do Sapucaí	42.324	131.905,20	10.992,10
315970	Santa Rosa da Serra	3.386	10.530,46	877,54
315980	Santa Vitória	19.646	61.099,06	5.091,59
315990	Santo Antônio do Amparo	18.553	57.699,83	4.808,32
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3.668	11.407,48	950,62
316010	Santo Antônio do Gramma	4.071	12.660,81	1.055,07
316020	Santo Antônio do Itambé	4.040	12.564,40	1.047,03
316030	Santo Antônio do Jacinto	11.977	37.248,47	3.104,04
316040	Santo Antônio do Monte	28.115	87.437,65	7.286,47
316045	Santo Antônio do Retiro	7.339	22.824,29	1.902,02
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.813	5.638,43	469,87
316060	Santo Hipólito	3.218	15.724,80	1.310,40
316070	Santos Dumont	47.561	147.914,71	12.326,23



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316080	São Bento Abade	5.159	16.044,49	1.337,04
316090	São Brás do Suaçuí	3.747	11.653,17	971,10
316095	São Domingos das Dores	5.697	17.717,67	1.476,47
316100	São Domingos do Prata	17.787	55.317,57	4.609,80
316105	São Félix de Minas	3.458	10.754,38	896,20
316110	São Francisco	56.805	176.663,55	14.721,96
316120	São Francisco de Paula	6.673	20.753,03	1.729,42
316130	São Francisco de Sales	6.224	29.875,20	2.489,60
316140	São Francisco do Glória	5.085	15.814,35	1.317,86
316150	São Geraldo	11.905	37.024,55	3.085,38
316160	São Geraldo da Piedade	4.214	13.105,54	1.092,13
316165	São Geraldo do Baixio	3.920	12.191,20	1.015,93
316170	São Gonçalo do Abaeté	6.898	21.452,78	1.787,73
316180	São Gonçalo do Pará	11.985	37.273,35	3.106,11
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	10.773	33.504,03	2.792,00
316200	São Gonçalo do Sapucaí	25.517	122.481,60	10.206,80
316210	São Gotardo	35.016	108.899,76	9.074,98
316220	São João Batista do Glória	7.431	23.110,41	1.925,87
316225	São João da Lagoa	4.942	15.369,62	1.280,80
316230	São João da Mata	2.811	8.742,21	728,52
316240	São João da Ponte	25.856	80.412,16	6.701,01
316245	São João das Missões	12.862	40.000,82	3.333,40
316250	São João del Rei	90.263	280.717,93	23.393,16
316255	São João do Manhuaçu	11.367	40.311,60	3.359,30
316257	São João do Manteninha	5.759	17.910,49	1.492,54
316260	São João do Oriente	7.819	24.317,09	2.026,42
316265	São João do Pacuí	4.396	13.671,56	1.139,30
316270	São João do Paraíso	23.729	73.797,19	6.149,77
316280	São João Evangelista	16.083	50.018,13	4.168,18
316290	São João Nepomuceno	26.538	82.533,18	6.877,77
316292	São Joaquim de Bicas	30.160	125.164,00	10.430,33
316294	São José da Barra	7.374	22.933,14	1.911,10
316295	São José da Lapa	22.910	95.076,50	7.923,04
316300	São José da Safira	4.303	13.382,33	1.115,19
316310	São José da Varginha	4.834	15.033,74	1.252,81
316320	São José do Alegre	4.228	20.294,40	1.691,20
316330	São José do Divino	3.946	18.940,80	1.578,40
316340	São José do Goiabal	5.633	17.518,63	1.459,89
316350	São José do Jacuri	6.650	20.681,50	1.723,46
316360	São José do Mantimento	2.787	8.667,57	722,30
316370	São Lourenço	45.457	141.371,27	11.780,94
316380	São Miguel do Anta	7.045	21.909,95	1.825,83
316390	São Pedro da União	4.911	15.273,21	1.272,77
316400	São Pedro dos Ferros	8.181	25.442,91	2.120,24
316410	São Pedro do Suaçuí	5.494	17.086,34	1.423,86
316420	São Romão	11.892	36.984,12	3.082,01
316430	São Roque de Minas	7.092	22.056,12	1.838,01
316440	São Sebastião da Bela Vista	5.438	16.912,18	1.409,35
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3.006	9.348,66	779,06



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316447	<i>São Sebastião do Anta</i>	6.419	19.963,09	1.663,59
316450	<i>São Sebastião do Maranhão</i>	10.511	32.689,21	2.724,10
316460	<i>São Sebastião do Oeste</i>	6.589	20.491,79	1.707,65
316470	<i>São Sebastião do Paraíso</i>	70.533	219.357,63	18.279,80
316480	<i>São Sebastião do Rio Preto</i>	1.582	7.785,60	648,80
316490	<i>São Sebastião do Rio Verde</i>	2.249	6.994,39	582,87
316500	<i>São Tiago</i>	11.073	34.437,03	2.869,75
316510	<i>São Tomás de Aquino</i>	7.222	22.460,42	1.871,70
316520	<i>São Thomé das Letras</i>	7.106	22.099,66	1.841,64
316530	<i>São Vicente de Minas</i>	7.672	23.859,92	1.988,33
316540	<i>Sapucai-Mirim</i>	6.850	21.303,50	1.775,29
316550	<i>Sardoá</i>	6.198	29.750,40	2.479,20
316553	<i>Sarzedo</i>	31.037	128.803,55	10.733,63
316555	<i>Setubinha</i>	12.060	37.506,60	3.125,55
316556	<i>Sem-Peixe</i>	2.776	13.708,80	1.142,40
316557	<i>Senador Amaral</i>	5.439	16.915,29	1.409,61
316560	<i>Senador Cortes</i>	2.049	9.835,20	819,60
316570	<i>Senador Firmino</i>	7.792	24.233,12	2.019,43
316580	<i>Senador José Bento</i>	1.672	5.199,92	433,33
316590	<i>Senador Modestino Gonçalves</i>	4.410	13.715,10	1.142,93
316600	<i>Senhora de Oliveira</i>	5.892	18.324,12	1.527,01
316610	<i>Senhora do Porto</i>	3.602	11.202,22	933,52
316620	<i>Senhora dos Remédios</i>	10.622	33.034,42	2.752,87
316630	<i>Sericita</i>	7.434	23.119,74	1.926,65
316640	<i>Seritinga</i>	1.874	8.995,20	749,60
316650	<i>Serra Azul de Minas</i>	4.372	13.596,92	1.133,08
316660	<i>Serra da Saudade</i>	812	2.525,32	210,44
316670	<i>Serra dos Aimorés</i>	8.809	27.395,99	2.283,00
316680	<i>Serra do Salitre</i>	11.491	35.737,01	2.978,08
316690	<i>Serrania</i>	7.812	24.295,32	2.024,61
316695	<i>Serranópolis de Minas</i>	4.769	14.831,59	1.235,97
316700	<i>Serranos</i>	2.023	6.291,53	524,29
316710	<i>Serro</i>	21.435	66.662,85	5.555,24
316720	<i>Sete Lagoas</i>	236.228	947.881,20	78.990,10
316730	<i>Silveirânia</i>	2.292	7.128,12	594,01
316740	<i>Silvianópolis</i>	6.314	19.636,54	1.636,38
316750	<i>Simão Pereira</i>	2.651	8.244,61	687,05
316760	<i>Simonésia</i>	19.633	61.058,63	5.088,22
316770	<i>Sobralia</i>	5.791	18.010,01	1.500,83
316780	<i>Soledade de Minas</i>	6.131	19.067,41	1.588,95
316790	<i>Tabuleiro</i>	3.963	19.608,00	1.634,00
316800	<i>Taiobeiras</i>	33.824	105.192,64	8.766,05
316805	<i>Taparuba</i>	3.196	9.939,56	828,30
316810	<i>Tapira</i>	4.650	14.461,50	1.205,13
316820	<i>Tapirai</i>	1.921	5.974,31	497,86
316830	<i>Taquaraçu de Minas</i>	4.075	16.911,25	1.409,27
316840	<i>Tarumirim</i>	14.667	45.614,37	3.801,20
316850	<i>Teixeiras</i>	11.836	56.812,80	4.734,40
316860	<i>Teófilo Otoni</i>	141.934	441.414,74	36.784,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316870	Timóteo	88.931	276.575,41	23.047,95
316880	Tiradentes	7.807	24.279,77	2.023,31
316890	Tiros	6.795	21.132,45	1.761,04
316900	Tocantins	16.766	52.142,26	4.345,19
316905	Tocos do Moji	4.147	12.897,17	1.074,76
316910	Toledo	6.232	19.381,52	1.615,13
316920	Tombos	8.772	27.280,92	2.273,41
316930	Três Corações	78.999	245.686,89	20.473,91
316935	Três Marias	31.687	98.546,57	8.212,21
316940	Três Pontas	57.097	274.065,60	22.838,80
316950	Tumiritinga	6.739	20.958,29	1.746,52
316960	Tupaciguara	25.538	79.423,18	6.618,60
316970	Turmalina	19.762	61.459,82	5.121,65
316980	Turvolândia	5.025	24.120,00	2.010,00
316990	Ubá	113.300	352.363,00	29.363,58
317000	Ubaí	12.531	38.971,41	3.247,62
317005	Ubaporanga	12.622	39.254,42	3.271,20
317010	Uberaba	328.272	1.020.925,92	85.077,16
317020	Uberlândia	676.613	3.653.710,20	304.475,85
317030	Umburatiba	2.709	8.424,99	702,08
317040	Unai	83.980	261.177,80	21.764,82
317043	União de Minas	4.452	13.845,72	1.153,81
317047	Uruana de Minas	3.338	10.381,18	865,10
317050	Urucânia	10.589	32.931,79	2.744,32
317052	Urucuia	16.095	50.055,45	4.171,29
317057	Vargem Alegre	6.632	20.625,52	1.718,79
317060	Vargem Bonita	2.209	6.869,99	572,50
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	5.032	15.649,52	1.304,13
317070	Varginha	134.364	417.872,04	34.822,67
317075	Varjão de Minas	6.947	21.605,17	1.800,43
317080	Várzea da Palma	39.128	121.688,08	10.140,67
317090	Varzelândia	19.723	61.338,53	5.111,54
317100	Vazante	20.784	64.638,24	5.386,52
317103	Verdelândia	9.220	28.674,20	2.389,52
317107	Veredinha	5.798	18.031,78	1.502,65
317110	Veríssimo	3.911	12.163,21	1.013,60
317115	Vermelho Novo	4.905	15.254,55	1.271,21
317120	Vespasiano	122.365	507.814,75	42.317,90
317130	Viçosa	78.381	243.764,91	20.313,74
317140	Vieiras	3.741	11.634,51	969,54
317150	Mathias Lobato	3.342	10.393,62	866,14
317160	Virgem da Lapa	14.043	43.673,73	3.639,48
317170	Virgínia	8.870	27.585,70	2.298,81
317180	Virginópolis	10.793	33.566,23	2.797,19
317190	Virgolândia	5.613	17.456,43	1.454,70
317200	Visconde do Rio Branco	41.932	130.408,52	10.867,38
317210	Volta Grande	5.315	16.529,65	1.377,47
317220	Wenceslau Braz	2.615	12.571,20	1.047,60
Total		21.119.536	75.604.757,41	6.300.396,45



**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.028, DE 08 DE NOVEMBRO DE
2019.**

**MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
ELEGÍVEIS NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MG nº 2.663/2019**

Nº	IBGE	Município	População IBGE 2017	Nº ACE Elegíveis	Nº Parâmetro de Agentes
01	310050	Açucena	9.997	0	04
02	310140	Albertina	3.046	0	02
03	310180	Alpercata	7.515	0	04
04	310610	Belmiro Braga	3.503	0	02
05	310690	Bicas	14.545	0	07
06	311030	Caldas	14.529	0	04
07	311070	Cambuquira	13.053	0	06
08	311205	Cantagalo	4.517	0	02
09	311250	Capim Branco	9.678	0	04
10	311290	Caputira	9.431	0	03
11	311310	Caranaíba	3.299	0	02
12	311340	Caratinga	91.841	0	35
13	311787	Confins	6.608	0	04
14	311850	Consolação	1.810	0	02
15	311880	Coração de Jesus	27.052	0	08
16	311970	Coronel Xavier Chaves	3.471	0	02
17	312110	Delfim Moreira	8.205	0	03
18	312330	Dores do Turvo	4.437	0	02
19	312350	Douradoquara	1.930	0	02
20	312352	Durandé	7.884	0	03
21	312360	Elói Mendes	27.730	0	12
22	312390	Entre Rios de Minas	15.292	0	05
23	312530	Faria Lemos	3.371	0	02
24	312735	Glaucilândia	3.160	0	02
25	312850	Guarará	3.938	0	02
26	313060	Inconfidentes	7.356	0	03
27	313080	Ingaí	2.785	0	02
28	313180	Itabirinha	11.498	0	05
29	313240	Itajubá	97.000	0	42
30	313270	Itambacuri	23.637	0	08
31	313300	Itamonte	15.391	0	05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

32	313650	Jordânia	10.901	0	04
33	313790	Lamim	3.498	0	02
34	313910	Madre de Deus de Minas	5.153	0	03
35	314040	Marmelópolis	2.900	0	02
36	314055	Mata Verde	8.539	0	04
37	314190	Minduri	3.970	0	02
38	314435	Naque	6.930	0	03
39	314600	Ouro Fino	33.716	0	14
40	314660	Paiva	1.577	0	02
41	314780	Passa-Vinte	2.104	0	02
42	314820	Patrocínio do Muriaé	5.680	0	03
43	315020	Piedade de Ponte Nova	4.213	0	02
44	315090	Piranguçu	5.514	0	03
45	315110	Pirapetinga	10.876	0	05
46	315330	Presidente Kubitschek	3.061	0	02
47	315380	Queluzito	1.958	0	02
48	315390	Raposos	16.390	0	07
49	315415	Reduto	7.117	0	03
50	315470	Ribeirão Vermelho	4.058	0	03
51	315570	Rio Piracicaba	14.624	0	06
52	315610	Ritópolis	4.834	0	02
53	315725	Santa Bárbara do Leste	8.180	0	03
54	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.590	0	02
55	315780	Santa Luzia	218.897	0	113
56	315880	Santana do Jacaré	4.861	0	03
57	316060	Santo Hipólito	3.218	0	02
58	316130	São Francisco de Sales	6.224	0	03
59	316200	São Gonçalo do Sapucaí	25.517	0	11
60	316320	São José do Alegre	4.228	0	02
61	316330	São José do Divino	3.946	0	02
62	316480	São Sebastião do Rio Preto	1.582	0	02
63	316550	Sardoá	6.198	0	03
64	316556	Sem-Peixe	2.776	0	02
65	316560	Senador Cortes	2.049	0	02
66	316640	Seritinga	1.874	0	02
67	316790	Tabuleiro	3.963	0	02
68	316850	Teixeiras	11.836	0	04
69	316940	Três Pontas	57.097	0	25
70	316980	Turvolândia	5.025	0	02
71	317020	Uberlândia	676.613	0	389
72	317220	Wenceslau Braz	2.615	0	02